

ADITIVO DE RETIFICACAO E RATIFICACAO A CEDULA RURAL PIGNORATICA E HIPOTECARIA NR. 40/08279-2, EMITIDA EM 16.12.2019, POR RONAN LEVY NERY DE SOUZA, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S.A., NO VALOR DE R\$796.800,00.

FINANCIADO: RONAN LEVY NERY DE SOUZA, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de separação total de bens, PECUARISTA, residente e domiciliado na(o) RUA SEIS DE OUTUBRO, CENTRO, CACERES-MT, CEP: 78.200-000, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE, nº 19650337, emitido por SSP MT, CPF: 007.142.551-90, abaixo assinado.

FINANCIADOR - BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/0001-91, por sua Agência CACERES-CACERES, MT, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/0184-81, representado pelo(a) sr(a). HELY ARAUJO VANDERLEI, brasileiro, bancário, casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado em CACERES-MT, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1694917 emitido(a) pelo(a) SSP AL e inscrito(a) no CPF sob nº 028.480.854-79, abaixo assinado(a).

FINALIDADE - O presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA, n. 40/08279-2, no valor de R\$796.800,00 (setecentos e noventa e seis mil e oitocentos reais), emitida pelo FINANCIADO em 16.12.2019, a favor do FINANCIADOR, vencimento em 01.11.2025, garantida por Penhor e Hipoteca, registrada sob n. R-21/23.991 - livro 2 e sob n. 25.530, no livro 3, fls 1F, no Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Cáceres - MT.

VENCIMENTO - O FINANCIADO e o FINANCIADOR tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado fixando o seu novo vencimento em 01 de Novembro de 2026.

FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuízo do vencimento retroestipulado, o FINANCIADO obriga-se a pagar ao FINANCIADOR, em amortização desta dívida, quatro parcelas anuais vencíveis em 01.11.2023, 01.11.2024, 01.11.2025 e 01.11.2026 cada uma de valor correspondente ao respectivo saldo de capital, acrescido de encargos financeiros pactuados, exigidos na data do seu vencimento. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do instrumento original, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante do instrumento de crédito ora aditado dar-se-á após liquidação do saldo devedor das parcelas referidas nesta Cláusula. (Entende-se como saldo devedor o valor do capital/principal liberado na conta vinculada ao financiamento, acrescidos dos encargos financeiros pactuados, subtraídos os valores já pagos).

DA ENTREGA DO INSTRUMENTO - Comprometo(emo)-me(nos) a entregar o presente instrumento assinado e, caso seja necessário, devidamente registrado no cartório competente, em até 75 (setenta e cinco) dias corridos a contar da data da disponibilização do aditivo, sob pena de o Banco cancelar a proposta de prorrogação de pleno direito, responsabilizando-me(nos) pelos prejuízos

CONTINUAÇÃO DO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CEDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA NR. 40/08279-2, EMITIDA EM 16.12.2019, POR RONAN LEVY NERY DE SOUZA, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S.A., NO VALOR DE R\$796.800,00.

decorrentes.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA POR PRAZO INDETERMINADO - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a utilizar o saldo da conta de depósito abaixo indicada, por prazo indeterminado, para amortização ou liquidação da dívida resultante deste instrumento.

Agência: 0184-8 Conta corrente: 52834-X

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declaro-me (amo-nos) ciente(s) de que poderei(emos) indicar outra conta de depósito mantida junto ao BANCO DO BRASIL S.A. para a realização de débitos decorrentes deste instrumento por meio de canais de atendimento disponibilizados pelo BANCO DO BRASIL S.A.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente autorização se estende à utilização dos limites de crédito disponíveis na referida conta, se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso não haja saldo para débito integral do valor das parcelas, nas datas de vencimento pactuadas neste instrumento, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a realizar débitos parciais, tanto na data de vencimento pactuada quanto em datas posteriores, até que seja liquidado o valor total da parcela vencida, acrescido dos encargos financeiros pactuados.

PARÁGRAFO QUARTO - Declaro(amos) que as autorizações previstas nos parágrafos anteriores desta Cláusula foram concedidas ao BANCO DO BRASIL S.A. de forma livre e consciente, após ter sido oportunizada a possibilidade de não autorização.

PARÁGRAFO QUINTO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que poderei(emos) alterar as condições para a realização de débitos em conta decorrentes deste instrumento, indicadas na presente cláusula, bem assim que poderei(emos) cancelar a respectiva autorização de débito, por meio de canais de atendimento disponibilizados pelo BANCO DO BRASIL S.A., sem que isso caracterize novação ou acarrete a necessidade de formalização de aditivo contratual.

RATIFICAÇÃO DAS GARANTIAS - Permanece(m) vinculada(s) as garantias anteriormente constituídas na operação objeto do presente instrumento.

RECOLHIMENTO DE RECEITAS E DE ENCARGOS FINANCEIROS - Declaro(amo)-me(nos) ciente(s) de que, para efetivação da renegociação, devo(emos) recolher, à conta do financiamento, o valor das receitas obtidas com a atividade financiada, e que também devo(emos) realizar, no mínimo, o pagamento do valor correspondente aos encargos financeiros devidos no ano, até a data do processamento da prorrogação, exceto nas operações com recursos do Fundo Constitucional do Centro Oeste.

TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PESSOAIS - ESTOU (AMOS) CIENTE(S) QUE O BANCO DO BRASIL TRATARÁ OS MEUS (NOSSOS) DADOS PESSOAIS COM O PROPÓSITO DE PERMITIR A PLENA E ADEQUADA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS DE CRÉDITO, BEM COMO PARA O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS E/OU REGULATÓRIAS, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS E REGRAS ESTABELECIDAS NAS LEGISLAÇÕES SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS VIGENTES, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO À LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 ("LGPD").

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DECLARO-ME(AMOS-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ MANTER E TRATAR, EM MEIO FÍSICO OU ELETRÔNICO, OS DADOS PESSOAIS DO(S) PROPONENTE(S), COOBRIGADO(S) E/OU INTERVENIENTE(S) SIGNATÁRIO(S) DO PRESENTE QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DESTES INSTRUMENTOS DE CRÉDITO OU PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS OU REGULATÓRIAS, ASSEGURANDO-ME(NOS), MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENCAMINHADO POR MEIO ELETRÔNICO, O DIREITO DE ACESSO FACILITADO ÀS INFORMAÇÕES SOBRE O TRATAMENTO DE MEUS (NOSSOS) DADOS

CONTINUAÇÃO DO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CEDULA RURAL PIGNORATICA E HIPOTECARIA NR. 40/08279-2, EMITIDA EM 16.12.2019, POR RONAN LEVY NERY DE SOUZA, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S.A., NO VALOR DE R\$796.800,00.

PESSOAS, NA FORMA ESTABELECIDNA NA LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - ESTOU (AMOS) CIENTE(S) QUE AS INFORMAÇÕES ACERCA DAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS REALIZADAS PELO BANCO DO BRASIL S.A., INCLUSIVE A FORMA PELA QUAL O TITULAR DOS DADOS PESSOAIS PODERÁ EXERCER O DIREITO DE ACESSO FACILITADO A TAIS INFORMAÇÕES, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE BB.COM.BR/PRIVACIDADE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DECLARO-ME(AMOS-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO DO BRASIL S.A., OBSERVADAS AS NORMAS DE SIGILO BANCÁRIO, PODERÁ DISPONIBILIZAR OS DADOS PESSOAIS DO(S) PROPONENTE(S), COOBRIGADO(S) OU INTERVENIENTE(S) A TERCEIROS, COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE (I) REALIZAR AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À PLENA EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO, INCLUSIVE EM FUNÇÃO DE REGRAS OU EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LINHA DE CRÉDITO ORA CONTRATADA, E (II) DA NECESSIDADE DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES LEGAIS E/OU REGULATÓRIAS A ELA VINCULADAS, A EXEMPLO DO REGISTRO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO RURAL NO SICOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, DA FISCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO FINANCIADO POR PESSOAS ESPECIALIZADAS CONTRATADAS PELO BANCO E DO COMPARTILHAMENTO COM ENTIDADES PÚBLICAS PARA FINS DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS, TAIS COMO O BANCO CENTRAL DO BRASIL, MINISTÉRIO PÚBLICO, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, OBSERVADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS EM LEI OU REGULAMENTO.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2001: PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2001, AUTORIZO(AMOS) QUE O BANCO DO BRASIL S.A FORNEÇA DADOS E INFORMAÇÕES DA PRESENTE OPERAÇÃO BANCÁRIA A PESSOAS ESPECIALIZADAS, CONTRATADAS PELO BANCO PARA EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO ESTABELECIDNA NO MANUAL DE CRÉDITO RURAL (MCR).

ENCERRAMENTO - Assim ajustados, o FINANCIADO e o FINANCIADOR, declarando não haver intenção de novar, ratificam a CEDULA RURAL PIGNORATICA E HIPOTECARIA ora aditada e eventuais aditivos, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento, que aquele(s) se integra(m), formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

Este aditivo será averbado às margens do registro acima referido e novamente registrado no Cartório do 1o. Ofício de Registro de Imóveis de Cáceres - MT.

Vai este assinado em 3 (três) vias.

CACERES-MT, 04 de Janeiro de 2023.

FINANCIADOR

BANCO DO BRASIL S.A. Agência CACERES-CACERES,MT

HELY ARAUJO VANDERLEI

2º OFÍCIO

CONTINUAÇÃO DO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CEDULA RURAL PIGNORATICA E HIPOTECARIA NR. 40/08279-2, EMITIDA EM 16.12.2019, POR RONAN LEVY NERY DE SOUZA, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S.A., NO VALOR DE R\$796.800,00.

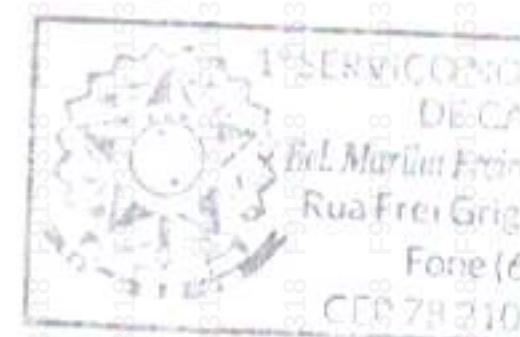
FINANCIADO

RONAN LEVY NERY DE SOUZA

INTERVENIENTES GARANTES:

MARCIA MARIA NUNES NERY

JOSE ESTEVES DE SOUZA JUNIOR



2º OFÍCIO
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES / MT
Titular: JULIANO ALVES MACHADO
Rua Gal. Osório, 2015, Centro, CEP: 78210-194 - Fone: (65) 3223-6060 - www.cartoriocaceres.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: **HELY ARAUJO VANDERLEI** Dou Fé.*****

BVT64648 R\$ 8,40

Selo de Controle Digital



Cáceres-MT, 12 de janeiro de 2023

Em testemunho(_____) da verdade.

At.: 215 - Ass.LUIZ ISMAEL TAQUES C. A.
QUEIROZ-Escrev. Juramentado Cod Ato 22

Poder Judiciário-MT - Atas de Notas e de Registro - Cód. Serventia:38
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Luiz Ismael T. C. A. Queiroz
Escrivente Juramentado
2º Ofício - Cáceres-MT



2º OFÍCIO
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES / MT
Titular: JULIANO ALVES MACHADO
Rua Gal. Osório, 2015, Centro, CEP: 78210-194 - Fone: (65) 3223-6060 - www.cartoriocaceres.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: **RONAN LEVY NERY DE SOUZA** Dou Fé.*****

BVT64651 R\$ 8,40

Selo de Controle Digital



Cáceres-MT, 12 de janeiro de 2023

Em testemunho(_____) da verdade.

At.: 215 - Ass.LUIZ ISMAEL TAQUES C. A.
QUEIROZ-Escrev. Juramentado Cod Ato 22

Poder Judiciário-MT - Atas de Notas e de Registro - Cód. Serventia:38
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Luiz Ismael T. C. A. Queiroz
Escrivente Juramentado
2º Ofício - Cáceres-MT



2º OFÍCIO
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES / MT
Titular: JULIANO ALVES MACHADO
Rua Gal. Osório, 2015, Centro, CEP: 78210-194 - Fone: (65) 3223-6060 - www.cartoriocaceres.com.br

Reconheço por verdadeira (confirmada por Biometria) a firma de: **MARCIA MARIA NUNES NERY** Dou Fé.*****

BVT64644 R\$ 8,40

Selo de Controle Digital



Cáceres-MT, 12 de janeiro de 2023

Em testemunho(_____) da verdade.

At.: 215 - Ass.LUIZ ISMAEL TAQUES C. A.
QUEIROZ-Escrev. Juramentado Cod Ato 22

Poder Judiciário-MT - Atas de Notas e de Registro - Cód. Serventia:38
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Luiz Ismael T. C. A. Queiroz
Escrivente Juramentado
2º Ofício - Cáceres-MT



2º OFÍCIO
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES / MT
Titular: JULIANO ALVES MACHADO
Rua Gal. Osório, 2015, Centro, CEP: 78210-194 - Fone: (65) 3223-6060 - www.cartoriocaceres.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: **JOSÉ ESTEVES DE SOUZA JUNIOR** Dou Fé.*****

BVT64654 R\$ 8,40

Selo de Controle Digital



Cáceres-MT, 12 de janeiro de 2023

Em testemunho(_____) da verdade.

At.: 215 - Ass.LUIZ ISMAEL TAQUES C. A.
QUEIROZ-Escrev. Juramentado Cod Ato 22

Poder Judiciário-MT - Atas de Notas e de Registro - Cód. Serventia:38
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Luiz Ismael T. C. A. Queiroz
Escrivente Juramentado
2º Ofício - Cáceres-MT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE CÁCERES



PRIMEIRO OFÍCIO

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

RUA FREI GRIGNION 1 (ANTIGA PRAÇA BARÃO), 229 - FONE 3223-1483

Bel. Marília Freire de Campos Fontes

TABEIA E OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

**ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO A CEDULA RURAL
PIGNORATICA E HIPOTECARIA Nº 40/08279-2.**

1º

Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cáceres
Tabelião e Oficial: Bel. Marília Freire de Campos Fontes
Praça Barão do Rio Branco, nº 229 - Centro - Cáceres - MT - Fone: (65) 3223-6002
E-mail: oficio_1@terra.com.br - CNPJ: 15.020.126/0001-03

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Ato de Notas e Registro
de Mato Grosso Código do Cartório: 37

Selo de Controle Digital



Cód. Ato(s): 59 (1)

BVY14477

R\$ 184,20

Consulte: <http://www.tj.mt.gov.br/selos>

1º

Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cáceres
Tabelião e Oficial: Bel. Marília Freire de Campos Fontes
Praça Barão do Rio Branco, nº 229 - Centro - Cáceres - MT - Fone: (65) 3223-6002
E-mail: oficio_1@terra.com.br - CNPJ: 15.020.126/0001-03

Protocolo nº: 133808 em 12/01/2023

Natureza: Aditivo

Anotações:

Av.24/23991, Av.2/Reg. Aux. nº 25530

O referido é verdade. Dou fé, 20/01/2023

O Oficial,

Dulcia C. P. das Neves
Tabelião Substituta

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código de Serviço: 37

